

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE REVOGAÇÃO

Consta do processo administrativo em epígrafe, que após a devida instrução processual em consonância com o que prevê a Legislação, em especial a Lei 8.666/93 e a Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, o Ordenador de Despesa emitiu e publicou em diário oficial, no dia 03/04/2023, o termo de autorização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

Ocorre que, ao convocar a empresa para assinatura do contrato, a mesma informou que não poderia contratar com a Administração, posto que, por equívoco passara informação incorreta, visto que dispõe apenas de estrutura de internet para o Município contratante.

Ora, como sabido, o processo de contratação direta, igualmente ao processo licitatório, como qualquer ato administrativo, é suscetível de anulação, quando eivado de ilegalidade, e de revogação, por razões de interesse público mediante análise de conveniência e oportunidade, consoante preleciona o art. 49 da Lei 8.666/93 e as súmulas 346 e 473 do STF.

Assim sendo, diante do fato novo trazido pela empresa a ser contratada, que inviabiliza a contratação, diante do inequívoco interesse público envolvido, resolve REVOGAR o termo autorizativo de dispensa de licitação, publicado em 03 de abril de 2023, que autorizava a contratação da empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Publique-se.

Doutor Severiano/RN, 05 de abril de 2023.

Francisco Juraci Leite
Presidente da Câmara

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 57038667

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/04/2023.
EDIÇÃO 1625. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>